



**LEI Nº 2.190, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio FITHA/2018 nº. 060/2018/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios - Outros;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 700/3.3.90.30 – Material de Consumo- R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte ordem de classificação:
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios - Outros;
  - f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 701/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ - 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).



---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Jackeline Coelho da Rocha**  
*Procuradora Geral do Município*